



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### CONTRATO Nº147/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, inscrito no CPF/MF nº 376.\*\*\*.\*\*\*-27, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025**, homologado em **07/11/2025**, integrante do **Processo Administrativo nº 7.003/2025**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ sob o nº 17.166.845/0001-54, com sede à Rua Eunice Alcala, nº 70, Jardim Santa Rosa II, São José do Rio Preto/SP, com CEP 15054-502, contato (17) 99205-4690, e-mail: [cunha.cunhaeventos@hotmail.com](mailto:cunha.cunhaeventos@hotmail.com), representada por **Valdiney Cunha da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 19.\*\*\*.\*\*\*-7, e inscrito no CPF/MF nº 098.\*\*\*.\*\*\*-11, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

**1.1.** O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EXPOMIRACATU 2025 EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 87º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU**, conforme termo de referência.

| ITEM | QTD | UND     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VLR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 01   | 01  | serviço | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EXPOMIRACATU 2025 EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 87º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU.<br><br>DIAS: 27 a 30 de novembro de 2025.<br><br>Local do evento: Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Município de Miracatu – São Paulo. | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |

**1.2.** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

### 2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será por 03 (três) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações posteriores.

**2.2.** O objeto mencionado na Cláusula primeira deste contrato deverá ter o início dos serviços em até 05 dias antes do evento, conforme agendamento junto ao setor solicitante.

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

**3.1.** A empresa organizadora vencedora do certame licitatório, efetuará o pagamento referente ao valor global contratado, em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao início do evento, devendo, este pagamento ser feito através de depósito online em conta corrente da Prefeitura Municipal de Miracatu, que será informada pelo Departamento de Fazenda.

### 4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

**4.1.** O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária. Havendo a necessidade de subcontratação, somente será admitida parcialmente mediante prévia justificativa formulada ao setor competente pelo acompanhamento da execução contratual e após a autorização formal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU.**

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**5.1.** Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

**5.2.** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.3.** Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

**5.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;

**5.5.** Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**5.6.** Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;

**5.7.** Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

**5.8.** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

**5.9.** Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

**5.10.** A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato;

**5.11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.12.** Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;

**5.13.** Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;

**5.14.** Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

**5.15.** Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do **ANEXO I**.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO:

**6.1.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

**6.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**6.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

**6.4.** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**6.5.** A fiscalização deste contrato será exercida pelo Departamento de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Miracatu.

### **7. DAS PENALIDADES:**

**7.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.3.** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**7.5.** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I** Advertência;
- II** Multa;
- III** Impedimento de licitar e contratar;
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

- VI.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII.** As peculiaridades do caso concreto;
- VIII.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.6.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.7.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.3.

**7.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.10.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**7.11.** Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **8. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO:**

**8.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:

**8.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**8.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**8.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**8.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### **9. DO REGIME JURÍDICO:**

**9.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025– PROCESSO Nº 7.003/2025, bem como o (s) preço (s) da Contratada registrado(s) do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

### **11. DO FORO:**

**11.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Miracatu/SP, 10 de novembro de 2025.**

VINICIUS BRANDÃO DE  
QUEIRÓZ

**PREFEITO MUNICIPAL**

CUNHA & CUNHA EVENTOS E  
NEGOCIOS LTDA

CNPJ nº 17.166.845/0001-54

**CONTRATADA**

ANDERSON RAMOS DA  
SILVA

Diretor do Departamento  
de Cultura

**GESTOR DO CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGOCIOS LTDA

**CNPJ Nº** 17.166.845/0001-54

**CONTRATO Nº** 147/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, de 10/11/2025 a 10/02/2026

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 7.003/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EXPOMIRACATU 2025 EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 87º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: [juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Miracatu/SP, 10 de novembro de 2025.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Anderson Ramos Da Silva

**Cargo:** Diretor do Departamento de Cultura

**CPF:** 311.\*\*\*.\*\*\*-28

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

**Nome:** Valdiney Cunha da Silva

**Cargo:** Sócio Proprietário

**CPF:** 098.\*\*\*.\*\*\*-11

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGOCIOS LTDA

**CNPJ Nº** 17.166.845/0001-54

**CONTRATO Nº** 147/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, de 10/11/2025 a 10/02/2026

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 7.003/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EXPOMIRACATU 2025 EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 87º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

|                                   |                                                                            |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Nome                              | SAULO SILVA VIEIRA                                                         |
| Cargo                             | DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS                                 |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO                         |
| Telefone                          | (13) 3847-7000                                                             |
| e-mail                            | <a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a> |

**Miracatu/SP, 10 de novembro de 2025.**

**SAULO SILVA VIEIRA**

DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS